LUCIANA CRISTINA RIBEIRO: 94868336649
Assinado por: LUCIANA CRISTINA RIBEIRO: 94868336649
Data: 04/07/2024 11:22:54

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 01 de Julho de 2024 - **Edição** - 868

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA GERALDO FELIX DA MOTA, 48 - Bairro AVENIDA - CEP 37530000 - Brazópolis - MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO - ELEIÇÕES 2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral de Minas Gerais, Dr. **RENATO POLIDO PEREIRA**, de acordo com a delegação de competência contida no **art. 1º da Portaria n.º 176/2023, da Presidência deste Tribunal, de 15/06/2023,** e do outro lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.192.906/0001-10, com sede em Piranguinho/MG, na Avenida Alferes Renno, nº 200, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **HELENA MARIA DA SILVEIRA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.113/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo relacionados, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

I - ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

II - ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

III - auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

IV - disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no dia do pleito;

V - ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

VI - ceder espaço físico e/ou veículo de transporte para treinamento dos

profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2024;

VII - fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;

VIII - fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no dia da eleição, antes do início da votação;

IX - fornecer serviços de vigilância.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação aos partícipes signatários.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes a Prefeita ou pessoa por este indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, 12 de junho de 2024.

RENATO POLIDO PEREIRA
Juiz Eleitoral da 51ª ZE de Brazópolis/MG

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Piranguinho/MG

TESTEMUNHAS:
Rafael Fabri de Carvalho – Chefe de Cartório
Everton Pereira Alves Ferreira – Chefe de Cartório substituto

Documento assinado eletronicamente por **RENATO POLIDO PEREIRA**, **Juiz(a) Eleitoral**, em 12/06/2024, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FABRI DE CARVALHO**, **Chefe de Cartório**, em 17/06/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVERTON PEREIRA ALVES FERREIRA**, **Técnico Judiciário**, em 17/06/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5361735** e o código CRC **E65CC681**.

0000031-14.2024.6.13.8051 5361735v1

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 01 de Julho de 2024 - **Edição** - 868

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 QUIOSQUES DE ALVENARIA EM TIJOLOS ECOLÓGICOS NO PARQUE MUNICIPAL LUIZ VIEIRA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

VERUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 29 808 699/0001-00 – VALOR = R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA ANEXA AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA “VIVER MELHOR” BPROFESSORA MARIA OLÍVIA NORONHA DA SILVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.

VERUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 29 808 699/0001-00 – VALOR = R$ 144.015,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinze reais)

CONTRATO 056/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO Nº 056/2024 – **VERUM CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 29.808.699/0001-00 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 QUIOSQUES DE ALVENARIA EM TIJOLOS ECOLÓGICOS NO PARQUE MUNICIPAL LUIZ VIEIRA NETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E J U V E N T U D E D O M U N I C Í P I O D E PIRANGUINHO**. VALOR DE **R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**. VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 11/11/2024. Helena Maria da Silveira. Chefe do Poder Executivo. 27/06/2024.

CONTRATO 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 050/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO Nº 057/2024 – **VERUM CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 29.808.699/0001-00 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA ANEXA AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA “VIVER MELHOR” BPROFESSORA MARIA OLÍVIA NORONHA DA SILVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** VALOR DE **R$ 144.015,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinze reais).** VIGÊNCIA: 18/06/2024 a 18/01/2025. Helena Maria da Silveira. Chefe do Poder Executivo. 27/06/2024.

CONTRATOS 058 E 059/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 074/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2023

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO Nº 058/2024 – **JUNIOR FERNANDES ELIAS DA SILVA** – CNPJ: 23.168.794/0001-00 – OBJETO: **EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MINI ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO HIDROJATEADOR RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA (PATROL), CAÇAMBAS E CONTAINERS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**. VALOR DE **R$** 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais**).** VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 26/06/2025. Helena Maria da Silveira. Chefe do Poder Executivo. 27/06/2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – CONTRATO Nº 059/2024 – **CARLA MORAES E CIA LTDA** – CNPJ: 32.560.420/0001-19 – OBJETO: **EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES E**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 01 de Julho de 2024 - **Edição** - 868

PESADOS, MINI ESCAVADEIRA, TRATOR ESTEIRA, CAMINHÃO HIDROJATEADOR RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA (PATROL), CAÇAMBAS E CONTAINERS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. VALOR DE **R$ 9.116,00 (nove mil e cento e dezesseis reais).** VIGÊNCIA: 26/06/2024 a 26/06/2025. Helena Maria da Silveira. Chefe do Poder Executivo. 27/06/2024.

SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA FASE DA ESCOLA DO DISTRITO DE SANTA BÁRBARA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** Fica suspensa a abertura do certame previsto para o dia **03/07/2024, a nova data será disponibilizada em breve**. Info: licitacao@piranguinho.mg.gov.br Tel: (35) 3644-1222. Helena Maria da Silveira – Chefe do Poder Executivo. Data: 28/06/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 018/2024. Processo Licitatório Nº 065/2024 – **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z – ESPECÍFICOS, ETICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL, BASEADO NA TABELA CMED/ANVISA – PARA ATENDER O DISPENSÁRIO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPO DE PIRANGUINHO.** Abertura: 15/07/2024 às 09:00 horas na plataforma Licitar Digital. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@piranguinho.mg.gov.br. Tel: (35) 3644-1222. Helena Maria da Silveira – Chefe do Poder Executivo. Data: 28/06/2024.

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 01 de Julho de 2024 - **Edição** - 868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO EDITAL DE LICITAÇÃO

ERRATA 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Objeto: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMERA DE AR E PROTETORES PARA PREVENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO.**

Fica retificado o edital nos seguintes termos:

3.5. A empresa licitante deverá obrigatoriamente estar situada em um raio de até 200 km da sede da Prefeitura de Piranguinho. No que diz respeito à localização geográfica, é indispensável para a execução satisfatória do contrato que a empresa deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 200 km do município de Piranguinho. Observando o princípio da eficiência e da economicidade, haja vista a necessidade por motivos de logística. Justifica-se também a delimitação da distância uma vez que os resgates dos itens licitados serão fracionados, não sendo executados em uma só vez, por se tratar de Registro de Preços. Nesse raio de 200 km encontram-se diversas empresas do setor, não ferindo a competitividade. Os pneus deverão ser entregues em até 5 dias após o envio da ordem de fornecimento, e para assegurar que a empresa consiga cumprir o prazo, a limitação de raio se faz necessária para garantir essa entrega, e por sua vez, atender as necessidades das secretarias municipais na continuidade do transporte dos usuários do transporte público. Empresas muito distantes o tempo de entrega fica consideravelmente maior. Ressalta-se ainda que trata-se de Registro de Preços, sendo que o município poderá resgatar todo ou em parte os itens.

Fica ALTERADA a data de abertura para o dia **16/07/2024 às 09 horas** – no mesmo local descrito no edital.

A presente errata está disponível no site: www.piranguinho.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações através do email: licitacao@piranguinho.mg.gov.br ou através dos seguinte telefone: (35) 3644-1222.

Piranguinho, 28 de junho de 2024.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO:94868336649
Assinado de forma digital por LUCIANA CRISTINA RIBEIRO:94868336649
Dados: 2024.06.28 11:04:20 -03'00'

Luciana Cristina Ribeiro
Agente de Contratação
Port. 004/2024

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO

Piranguinho/MG - Segunda-feira, 01 de Julho de 2024 - **Edição** - 868

CONSÓRCIO PÚBLICO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONSÓRCIO CIMASP – C.E. n º 003/2024. **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** - **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS SIMPLES E COMUNS DE ENGENHARIA QUE TEM POR OBJETO AÇÕES, OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS CONSTANTES NA TABELA FORNECIDA PELO CIMASP – COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE TODOS OS ITENS DA PLANILHA CIMASP – SINAPI – NOVEMBRO DE 2023; SICRO – OUTUBRO DE 2023 E SETOP – AGOSTO DE 2023 - A PLANILHA CONTEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** – Data de abertura: 16/07/2024 às 14:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital completo: licitacimasp@gmail.com ou no site https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/3. Plataforma: Licitar Digital. Demais publicações no Diário Oficial de Piranguinho. Mais Informações: (35) 9 9188-8312 - Carlos Alberto Morais - Presidente do CIMASP